Anexo nº 3. Termo de Compromisso/FAOP/FOMENTO/2026

PROCESSO Nº 2170.01.0000137/2026-35

ANEXO 3 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL FEC 04/2026 – SABERES GERAIS – BOLSA – PESSOA FÍSICA OU MEI

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO - SECULT, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO- FAOP, E

PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO – FAOP, Fundação Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em Ouro Preto/MG, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada FAOP, e, de outro lado, a pessoa beneficiária _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, ou Microempreendedor Individual – MEI inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por sua pessoa titular _____, CPF nº _____, doravante denominada BENEFICIÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos termos do Edital FAOP-FEC 04/2026 – Saberes Gerais – Bolsa – Pessoa Física ou MEI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo o apoio financeiro, na modalidade Bolsa/Fomento Individual, à proposta aprovada e classificada no Edital FEC 04/2026 – Saberes Gerais – Bolsa – Pessoa Física ou MEI, na categoria indicada no resultado final, observados os segmentos culturais correspondentes previstos no art. 7º da Lei Estadual nº 24.462/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

2.1 O presente Termo possui natureza jurídica de apoio financeiro não reembolsável, na modalidade Bolsa/Fomento Individual, com recursos do Fundo Estadual de Cultura – FEC, observadas a Lei Estadual nº 24.462/2023, o Decreto Estadual nº 48.819/2024, a Resolução Secult nº 38/2024, o Edital FAOP-FEC 04/2026 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRÊMIO

3.1 O valor total da bolsa a ser concedido à pessoa BENEFICIÁRIA é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil

reais) brutos, a serem pagos em parcela única, observada a retenção de tributos, quando devida, conforme a legislação vigente na data do efetivo pagamento e a natureza da categoria aprovada.

3.2 O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do (a) beneficiário(a), Banco _____ agência _____ conta corrente nº _____

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos acima mencionados correrão à conta da dotação orçamentária: 2171.13.392.102.1001.0001.3390.4801.59.2.1 (custeio) conforme item 2.2 do EDITAL FEC 04/2026 – SABERES GERAIS – BOLSA- PESSOA FÍSICA ou MEI.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo terá vigência até o prazo máximo previsto no edital para a execução e comprovação da contrapartida, atualmente fixado em 31/07/2027, podendo ser prorrogado nas hipóteses em que se justificar e comprovar à CEFIC a necessidade de extensão do mesmo, tendo como premissa obrigatória se garantir a execução adequada das suas metas e objetivos, de modo a se comprovar que a motivação do não cumprimento das mesmas no prazo estipulado originalmente se deu em razão alheia às vontades do executor da contrapartida e beneficiário da premiação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Fazem parte integrante deste instrumento:

A. FEC, conforme Lei Estadual nº. 24.462, de 26 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº. 48.819, de 10 de maio de 2024.
B. O EDITAL FEC 04/2026 – SABERES GERAIS – BOLSA- PESSOA FÍSICA ou MEI, conforme prazo previsto no Edital FAOP-FEC 04/2026 e no cronograma aprovado.
C. A proposta apresentada pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** via Formulário e aprovada pela Cefic, na qual consta a descrição da contrapartida que deverá ser realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 A Fundação assume o compromisso de:

7.1.1 Efetuar o repasse do valor bruto aprovado, observada a retenção tributária quando devida, conforme a legislação vigente, a natureza da categoria e as regras do edital.

7.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da proposta objeto deste Termo em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº. 24.462, de 26 de setembro de 2023, do Decreto nº. 48.819, de 10 de maio de 2024 e do EDITAL FEC 04/2026 – SABERES GERAIS – BOLSA- PESSOA FÍSICA OU MEI.

7.1.3 Receber, analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas da proposta de contrapartida objeto deste Termo em conformidade com o item 10 do EDITAL FEC 04/2026 – BOLSA/FOMENTO INDIVIDUAL e com as disposições da Lei Estadual nº. 24.462, de 26 de setembro de 2023, do Decreto nº. 48.819, de 10 de maio de 2024 e da Instrução Normativa da Secult relativa ao Fundo Estadual de Cultura e/ou ao Sistema de Financiamento à Cultura - SIFC que estiver em vigor na data de publicação do Edital e nas demais legislações pertinentes em vigor.

7.2 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo:

7.2.1 Manter conta corrente bancária exclusiva para movimentação dos recursos da proposta aprovada, em nome da pessoa beneficiária, quando pessoa física, ou do respectivo CNPJ, quando Microempreendedor Individual – MEI, vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros.

7.2.2 Manter sua regularidade fiscal e trabalhista desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de rescisão deste termo.

7.2.3 O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a realizar a contrapartida cultural descrita na proposta aprovada, informando local, data, descrição, público estimado e forma de comprovação e garantindo acesso gratuito, nos termos do item 3 do Edital.

7.2.4 Executar integralmente a proposta aprovada, aplicar os recursos conforme o edital, cumprir as metas assumidas, realizar a contrapartida cultural e apresentar a prestação de contas, nos termos do Edital FAOP-FEC 04/2026, deste Termo de Compromisso e das normas aplicáveis.

7.2.5 Considerando tratar-se de modalidade de premiação, a execução referida neste Termo limita-se à realização da contrapartida cultural informada e aprovada, não havendo exigência de execução de projeto.

7.2.6 As ações de contrapartida deverão ser realizadas preferencialmente em locais ou equipamentos públicos, sobretudo naqueles cadastrados no Sistema Estadual de Cultura.

7.2.7 Divulgar o apoio institucional do Governo de Minas Gerais e do FEC nas peças promocionais, caso se aplique, tomando como parâmetros o Plano Básico de Divulgação, quando disponível, e o Manual de Identidade Visual e Aplicação de Marcas de que trata o art. 37º do Decreto nº 48.819/2024, conforme item 11.6 do Edital e sob pena de rejeição das contas e devolução atualizada dos valores repassados.

7.2.8. A pessoa BENEFICIÁRIA deverá executar fielmente a proposta aprovada e solicitar previamente eventual readequação quando exigido pelas normas aplicáveis, observando os prazos, limites e procedimentos definidos no Edital FAOP-FEC 04/2026, no Decreto Estadual nº 48.819/2024, na Resolução Secult nº 38/2024, na Instrução Normativa vigente e demais normas aplicáveis.

7.2.9. Quando houver divulgação da proposta ou do apoio recebido, a pessoa BENEFICIÁRIA deverá evidenciar o apoio institucional do Governo de Minas Gerais, da Secult, do Fundo Estadual de Cultura – FEC, do Descentra Cultura Minas Gerais e da FAOP, observando o Manual da Marca Descentra Cultura, o Manual de Marcas do Governo de Minas Gerais e as orientações da Secult/FAOP

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A pessoa BENEFICIÁRIA deverá apresentar prestação de contas da proposta aprovada, incluindo execução do objeto, aplicação dos recursos, comprovação da contrapartida e cumprimento das demais obrigações previstas no Edital FAOP-FEC 04/2026, neste Termo de Compromisso e nas normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** que não apresentar a prestação de contas ficará sujeito à aplicação das sanções previstas nos art. 155 e seguintes e 184 da Lei nº 14.133/2021 no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração, dentre as quais: advertência, multa, impedimento de assinar ajustes com a Administração por 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração, mediante procedimento administrativo, garantida a defesa prévia, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Este Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secult, por intermédio da **Fundação,** aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 14.133/2021 subsidiariamente.

11.2 É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secult;

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente para os devidos e legais efeitos.

Ouro Preto-MG, data da assinatura eletrônica.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO

BENEFICIÁRIO (A) / RESPONSÁVEL LEGAL

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Teixeira de Carvalho**, **Assessor**, em 29/06/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143092403** e o código CRC **E7BEB724**.

Referência: Processo nº 2170.01.0000137/2026-35 SEI nº 143092403